

RESOLUÇÃO Nº 299, DE 13 DE MARÇO DE 1980.

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 575

Fixa prazo para a remessa de balancetes dos CRMVs ao CFMV.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 16, alínea “f”, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, e seu Regulamento baixado pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969,

R E S O L V E,

Art. 1º - Estabelecer prazo para remessa dos balancetes semestrais dos CRMVs para o CFMV, conforme abaixo especificado:

1º Semestre – 31 de julho

2º Semestre – 31 de janeiro do exercício seguinte.

Art. 2º - A presente passa a vigorar a partir desta data.

JOSÉLIO DE ANDRADE MOURA
CFMV-Nº 0185
SECRETÁRIO GERAL
CPF nº 036530135-34

RENÉ DUBOIS
CFMV-Nº 0261 “S”
PRESIDENTE
CPF nº 003769735-87